

SBPC-147/Dir

Excelentíssimo Senhor

Ministro GILBERTO KASSAB

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
(MCTIC)

Brasília, DF.

Senhor Ministro,

Conforme já exposto ao Exmo. Sr. Presidente da República e a V. Excelência, durante a 3ª Reunião do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT) (Brasília - DF, 01/08/2018), reiteramos a importância da revogação do Decreto No. 8772/2016, que regulamenta a Lei No. 13.123/2015, e de sua substituição por outro decreto mais adequado à ciência brasileira.

O assunto biodiversidade, que é abordado pela Lei nº.13.123/2015 e seu decreto, é sem dúvida de grande importância para um país cujo tamanho continental abriga uma rica gama de organismos. Por isso mesmo, diversos são os grupos de cientistas que se dedicam a estudar e a entender essa biodiversidade e analisar a possibilidade de seu uso para diversas finalidades. Se a Lei trouxe um alento para a proteção dessa riqueza, os inúmeros deveres, requisitos e exigências, que foram impostos pelo Decreto constituem, no entanto, uma ameaça séria para a continuidade das pesquisas científicas e apontam para o insucesso em sua implantação, uma vez que se torna praticamente impossível cumprir essas exigências a contento. Uma nota técnica elaborada pelo próprio Ministério já apontava para as dificuldades decorrentes de tal decreto (NT nº. 19.265/2016/SEI-MCTIC). A Academia Brasileira de Ciências também já se manifestou junto a V. Excelência sobre a necessidade de reformulação do Decreto mencionado.

Tendo em vista que o prazo legal para a finalização do cadastramento decorrente do Decreto se aproxima celeremente, insistimos na solicitação para a criação imediata, pelo MCTIC, de uma comissão para redigir um novo decreto, que substitua o atual e que contemple as necessidades dos pesquisadores que atuam na área de biodiversidade, sem ferir o que foi estabelecido na Lei No. 13.123/2015. Esta comissão, sugerimos, deve ter também a participação de representantes da comunidade científica.

É imperativo, ainda, que o atual decreto seja revogado imediatamente, de modo a não deixar vulneráveis os pesquisadores que não tem como cumprir as exigências ali colocadas, muitas vezes contraditórias e com retroatividade sem sentido, uma vez que a legislação anterior não abrangia as exigências atuais.

Esperando contar com sua atenção e presteza, despedimo-nos.

Atenciosamente,

ILDEU DE CASTRO MOREIRA

Presidente da SBPC

C/c: Secretário-Executivo do MCTIC, Elton Santa Fé Zacarias e
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do
MCTIC, Álvaro Toubes Prata.